



TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora Fernanda Cristina Frelo Venturini.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação aos participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos grupos do PAIF, ambos ofertados pelo CRAS, Secretaria de Assistência Social, durante o exercício de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens ora solicitados se faz necessária a fim de que sejam atendidas todas as necessidades de suporte às atividades públicas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

4. PLANILHA DESCRITIVA

4.1 Após levantamento realizado pelo setor competente das necessidades dos itens que serão utilizados durante o ano de 2024, foi encaminhado ao Setor de Compras da municipalidade a fim de elaborar os custos através de orçamentos, ao qual obteve-se uma média de valores praticados no mercado local.

4.2 A planilha encontra-se no anexo deste Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO





5.1 O valor global estimado para a compra encontra-se no anexo.

5.2 Os valores acima mencionados servirão tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto no item 3 – descrição do item 01 - deste Edital.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.
- f) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços em Capacitação e Assessoria na área da Política de Assistência Social.
- g) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro profissional permanente ou contratado de nível superior com formação em Serviço Social e/ou Psicologia e/ou Direito com qualificação de mínima de Mestrado, devendo ser anexado Certificados dos respectivos profissionais para comprovar sua formação.
- h) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho OU contrato de prestação de serviço OU em caso de sócio através do contrato social.
- i) Comprovação de experiência na área da docência e conhecimento na Política de Assistência Social do profissional que irá executar os serviços, a ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.





7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o **30.º** dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

8.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

8.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:





a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Todos os itens a serem fornecidos, deverão contemplar garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega e devidamente acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata.





11.2 - Todos os itens apresentados neste Termo de Referência deverão estar de acordo com o subitem acima, e não sendo, de forma alguma, permitidos itens reutilizados ou reaproveitados.

11.3 - Os itens que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de sua devolução.

11.4 - Na hipótese de constatação de fornecimento de itens não novos e originais, reconicionados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à **CONTRATADA**.

11.5 - Verificando itens inadequados ao uso, caberá a mesma providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, e sem quaisquer custos adicionais para o município.

12. RECURSO A SER UTILIZADO

Poderão ser utilizados os recursos financeiros oriundos do FNAS da seguinte conta bancária: 14.458-4, os recursos financeiros oriundos do FEAS da seguinte conta bancária: 13.188-1 e dos recursos próprios da conta corrente 71.984-6.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista na Lei vigente;

13.1.2. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste termo de referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

13.1.3. pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste termo de referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;





13.1.5. pela não prestação dos serviços sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista na Lei vigente;

13.1.6. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/lote, bem como a pena prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela subcontratação de serviços será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/lote, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista na Lei vigente;

13.1.8. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista na Lei vigente.

13.2 Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3 As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.





14.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação definidos no edital.

15. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando for o caso.

15.2. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

16. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Fernanda Frelo Venturini

CPF: 906.902.229-04

Cargo/função: Secretária de Assistência Social

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Fone para contato: (48) 99677-5177

E-mail para contato: assistenciasocial@sideropolis.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Siderópolis/SC, 16 de fevereiro de 2024.

